



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 21.193.071/0001-28

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

Contrato n° 20230249

O Município de Água Azul do Norte, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Av. Lago Azul, inscrito no CNPJ: sob n° 34.671.057/0001-34 neste ato representado pelo Sr° DIEGO ALMEIDA VIEIRA CAMPOS, Secretário Municipal de Educação, denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS P.A. ESPERANÇA, situada no P.A. Esperança, próximo a Vila Paraguaçu, Zona Rural, Água Azul do Norte – PA, inscrita no CNPJ: sob o n° 23.216.701/0001-68, doravante denominado CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei n° 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 016/2023-000004, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

É Objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de Educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descrito no quadro previsto na cláusula quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n° 016/2023-000004, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA –

O CONTRATO se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Clausula Quarta deste Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA –

O limite individual de venda de Gêneros Alimentícios do CONTRATO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente a sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLAUSULA QUARTA –

Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar a CONTRATADA receberá o Valor total de R\$ 759.938,35 (Setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos).



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 21.193.071/0001-28

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do termo de recebimento e das notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição e o preço pago ao fornecedor da Agricultura Familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade De entrega	Preço de aquisição	
				Preço unitário (divulgado na chamada publica)	Preço Total
ABACAXI(SEDE)	Quilo	4600	quinzenalmente	R\$ 4,53	R\$ 20.838,00
ABOBORA (SEDE)	Quilo	1000	quinzenalmente	R\$ 6,13	R\$ 6.130,00
ABOBRINHA(SEDE)	Quilo	600	quinzenalmente	R\$ 6,70	R\$ 4.020,00
ALFACE (SEDE)	maços	1040	quinzenalmente	R\$ 6,33	R\$ 6.583,20
BANANA (SEDE)	Quilo	5000	quinzenalmente	R\$ 7,93	R\$ 39.650,00
BATATA DOCE (SEDE)	Quilo	900	quinzenalmente	R\$ 5,69	R\$ 5.121,00
CEBOLINHA(SEDE)	maços	600	quinzenalmente	R\$ 5,66	R\$ 3.396,00
CENOURA(SEDE)	Quilo	2400	quinzenalmente	R\$ 5,20	R\$ 12.480,00
COUVE (SEDE)	maços	800	quinzenalmente	R\$ 4,80	R\$ 3.840,00
INHAME(SEDE)	Quilo	600	quinzenalmente	R\$ 9,93	R\$ 5.958,00
FEIJÃO VERDE (SEDE)	Quilo	1000	quinzenalmente	R\$ 6,40	R\$ 6.400,00
JILO (SEDE)	Quilo	300	quinzenalmente	R\$ 6,93	R\$ 2.079,00
LARANJA (SEDE)	Quilo	6000	quinzenalmente	R\$ 7,23	R\$ 43.380,00
LIMÃO(SEDE)	Quilo	500	quinzenalmente	R\$ 5,17	R\$ 2.585,00
MAMÃO (SEDE)	Quilo	4000	quinzenalmente	R\$ 12,23	R\$ 48.920,00
MANDIOCA(SEDE)	Quilo	5000	quinzenalmente	R\$ 6,76	R\$ 33.800,00
MAXIXE(SEDE)	Quilo	2000	quinzenalmente	R\$ 4,82	R\$ 9.640,00
MELANCIA(SEDE)	Quilo	5000	quinzenalmente	R\$ 4,07	R\$ 20.350,00
MILHO VERDE (SEDE)	Quilo	3000	quinzenalmente	R\$ 6,70	R\$ 20.100,00
PEPINO (SEDE)	Quilo	500	quinzenalmente	R\$ 4,07	R\$ 2.035,00
PIMENTA DE CHEIRO (SEDE)	Quilo	60	quinzenalmente	R\$ 9,96	R\$ 597,60
POLPA DE ACEROLA(SEDE)	Quilo	2400	quinzenalmente	R\$ 12,56	R\$ 30.144,00
POLPA DE CAJÁ (SEDE)	Quilo	3000	quinzenalmente	R\$ 12,58	R\$ 37.740,00
POLPA DE MARACUJA (SEDE)	Quilo	2400	quinzenalmente	R\$ 23,50	R\$ 56.400,00
RUCULA (SEDE)	maços	1200	quinzenalmente	R\$ 4,33	R\$ 5.196,00
TOMATE (SEDE)	Quilo	4000	quinzenalmente	R\$ 7,79	R\$ 31.160,00
BATATA INGLESA (SEDE)	Quilo	2000	quinzenalmente	R\$ 9,06	R\$ 18.120,00
ABACAXI (VILA NOVA CANADA)	Quilo	3897	quinzenalmente	R\$ 4,53	R\$ 17.653,41
ABOBORA (VILA NOVA CANADA)	Quilo	600	quinzenalmente	R\$ 6,13	R\$ 3.678,00
ABOBRINHA (VILA NOVA CANADA)	Quilo	200	quinzenalmente	R\$ 6,70	R\$ 1.340,00
ALFACE (VILA NOVA CANADA)	maços	1040	quinzenalmente	R\$ 6,33	R\$ 6.583,20
BANANA(VILA NOVA CANADA)	Quilo	2400	quinzenalmente	R\$ 7,93	R\$ 19.032,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 21.193.071/0001-28

BATATA DOCE(VILA NOVA CANADA)	Quilo	600	quinzenalmente	R\$ 5,69	R\$ 3.414,00
COUVE (VILA NOVA CANADA)	maços	800	quinzenalmente	R\$ 4,80	R\$ 3.840,00
INHAME (VILA NOVA CANADA)	Quilo	400	quinzenalmente	R\$ 9,93	R\$ 3.972,00
FEIJÃO VERDE (VILA NOVA CANADA)	Quilo	500	quinzenalmente	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00
LARANJA (VILA NOVA CANADÁ)	Quilo	1000	quinzenalmente	R\$ 7,23	R\$ 7.230,00
LIMÃO (VILA NOVA CANADA)	Quilo	200	quinzenalmente	R\$ 5,17	R\$ 1.034,00
MAMÃO (VILA NOVA CANADA)	Quilo	2000	quinzenalmente	R\$ 12,23	R\$ 24.460,00
MANDIOCA (VILA NOVA CANADA)	Quilo	2000	quinzenalmente	R\$ 6,76	R\$ 13.520,00
MAXIXE(VILA NOVA CANADA)	Quilo	100	quinzenalmente	R\$ 4,82	R\$ 482,00
MELANCIA (VILA NOVA CANADA)	Quilo	3000	quinzenalmente	R\$ 4,07	R\$ 12.210,00
MILHO VERDE(VILA NOVA CANADA)	Quilo	2000	quinzenalmente	R\$ 6,70	R\$ 13.400,00
PEPINO (VILA NOVA CANADA)	Quilo	300	quinzenalmente	R\$ 4,07	R\$ 1.221,00
POLPA DE ACEROLA (VILA NOVA CANADA)	Quilo	2000	quinzenalmente	R\$ 12,56	R\$ 25.120,00
POLPA DE CAJÁ(VILA NOVA CANADA)	Quilo	1993	quinzenalmente	R\$ 12,58	R\$ 25.071,94
POLPA DE MARACUJÁ (VILA NOVA CANADA)	Quilo	2000	quinzenalmente	R\$ 23,50	R\$ 47.000,00
RÚCULA (VILA NOVA CANADA)	maços	600	quinzenalmente	R\$ 4,33	R\$ 2.598,00
TOMATE (VILA NOVA CANADA)	Quilo	2400	quinzenalmente	R\$ 7,79	R\$ 18.696,00
CENOURA (VILA NOVA CANADA)	Quilo	2000	quinzenalmente	R\$ 5,20	R\$ 10.400,00
BATATA INGLESA (VILA NOVA CANADÁ)	Quilo	2000	quinzenalmente	R\$ 9,06	R\$ 18.120,00
Valor Total do Contrato					R\$ 759.938,35

CLAUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentarias Exercício 2023 Atividade 0801.123060004.8.004 Alimentação Escolar - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Atividade 0801.123060004.8.005 Alimentação Escolar – Ensino Médio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Atividade 0801.123060004.8.006 Alimentação Escolar - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Atividade 0801.123060004.8.007 Alimentação Escolar - Creche , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Atividade 0801.123060004.8.008 Alimentação Escolar – Pré-Escola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Atividade 0801.123060004.8.009 Alimentação Escolar - AEE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07- PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLAUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Clausula Quarta, alínea “a” e após a tramitação do processo para instruções liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente as entregas do mês anterior.

CLAUSULA SETIMA:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 21.193.071/0001-28

O contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLAUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da resolução CD/FNDE nº 26/2013.

As cópias das notas fiscais de compra, os termos de recebimento e aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando a disposição para comprovação.

CLAUSULA NONA:

E de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLAUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, devera respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 21.193.071/0001-28

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficara a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da entidade executiva, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:

O presente contrato reger-se, ainda, pela chamada publica nº 016/2023-000004, pela resolução CD/FNDE nº 26/2013, CD/FNDE nº 4/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLAUSULA DECIMA QUARTA:

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLAUSULA DECIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLAUSULA DECIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar a sua efetivação, por carta, consoante Clausula Decima Quinta, poderá ser rescindindo, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação Judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 21.193.071/0001-28**

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA:

O presente contrato vigora da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Clausula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2023.

CLAUSULA DECIMA OITAVA:

E competente p Foro da Comarca de Xinguara, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Água Azul do Norte- PA, 02 de Junho de 2023.

**ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS P.A. ESPERANÇA
CNPJ Nº 23.216.701/0001-68
CONTRATADA (Grupo Formal)**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 21.193.071/0001-28
CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 21.193.071/0001-28